



SEXTO ADITIVO AO CONVÊNIO n.º 001/2018

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pintagueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, n.º. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Diretora, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, casada, aposentada, portadora da identidade n.º 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º. 320.421.910-00, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando n.º. 1617/20 – SEMSA, de 23 de dezembro de 2020 e conforme solicitado no memorando n.º 001/2021 – SEGPG, de 04 de janeiro de 2021, bem como apresentação de novo plano de trabalho, fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Convênio n.º 001/2018, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, com base no artigo 55 da Lei n.º 13.019/14, combinado com os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 do Decreto Municipal n.º 287/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do novo plano de trabalho e diante da prorrogação do atendimento, com a ampliação, altera-se a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato para o plano do trabalho para o ano de 2021, fazendo-se incluir o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o pagamento dividido em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 6.666,66 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme memorando 1617/20 – SEMSA, de 23 de dezembro de 2020 e conforme solicitado no memorando n.º 001/2021 – SEGPG, de 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em relação ao plano de trabalho para o ano de 2021, descrito no item 9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, conforme memorando n.º 409/2020, SMTDS, de 23 de dezembro de 2020 e conforme solicitado no memorando n.º 001/2021 – SEGPG, de 04 de janeiro de 2021, com base no inciso VII do artigo 3º do Decreto Municipal n.º. 287/2019, combinado com o artigo 57 da Lei n.º. 13.019/2014, passando a vigorar com a seguinte descrição:

9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 80.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditivo, conforme memorando n.º. 1617/20 – SEMSA, de 23 de dezembro de 2020 e conforme solicitado no memorando n.º 001/2021 – SEGPG, de 04 de janeiro de 2021, será pago através da seguinte dotação orçamentária:
Rubrica 37092 3.3.50.43.00.00.00.00 – 0040.00000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

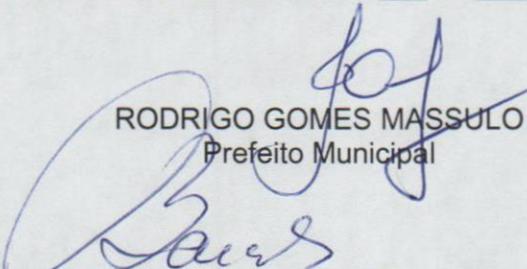
CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas e condições do Convênio n.º 001/2018 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

gef
3
lor

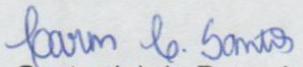


E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 08 de 01 de 2021.


RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA – APAE
Presidente da OSC


Larissa L. Santos
Gestor (a) da Parceria